

Despacho n.º 61/PRES/ESHTE/2018

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 68/2017, de 9 de agosto, constitui obrigação dos estudantes compartilhar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina.

A fixação dos valores de propina compete, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 82.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea j) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente, estabelecendo o presente despacho os termos e condições em que se processa o pagamento das mesmas.

Assim, e mediante a aprovação do Conselho Geral da ESHTE acima referida, aprovo, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, para o ano letivo 2018-2019, o seguinte conjunto de regras relativo ao pagamento de propinas dos cursos de formação avançada da ESHTE:

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Artigo 1.º

Propinas

1 – Os alunos matriculados na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril estão obrigados, nos termos da lei, ao pagamento de propinas.

2 – O valor da propina, em cada ano letivo, para os cursos de formação avançada é fixado anualmente no período que antecede o início das respetivas matrículas/inscrições.

a) No ano letivo 2018/2019 os valores fixados são os constantes da seguinte tabela:

Tabela 1 – Valor das Propinas dos Cursos de Formação Avançada 2018/19



Formação Avançada	Valor	1º Ano – (Condições Especiais) (ver al. b – ponto 1)		1º Ano – (Condições Especiais) Ex-alunos ESHTE – 1.ª fase (ver al. b – ponto 2)	1º Ano – (Condições Especiais) Outros alunos – 1.ª fase ESHTE (ver al. b – ponto 3)	Nova inscrição em unidades curriculares frequentadas anteriormente
		Ex-alunos ESHTE	Quadros e técnicos das empresas pertencentes às Associações Empresariais com protocolo celebrado com a ESHTE			
Artes Culinárias	€ 4.200	€ 3.360	-	€ 2.940	€ 3.780	€ 70 por cada ECTS
Segurança Alimentar em Catering	€ 1.500	€ 1.200	-	€ 1.050	€ 1.350	€ 25 por cada ECTS
Inovação em Turismo Ativo e de Experiências	€ 2.500	€ 2.000	-	€ 1.750	€ 2.250	€ 42 por cada ECTS
Gestão Estratégica de Eventos	€ 2.500	€ 2.000	-	€ 1.750	€ 2.250	€ 42 por cada ECTS
Gestão Estratégica de Destinos Turísticos	€ 2.500	€ 2.000	-	€ 1.750	€ 2.250	€ 42 por cada ECTS
Gestão Estratégica de Empresas Hoteleiras	€ 3.000	€ 2.400	€ 2.400	€ 2.100	€ 2.700	€ 50 por cada ECTS

b) Condições especiais:

1 – Os ex-alunos da ESHTE beneficiam de um desconto de 20% no pagamento da propina dos Cursos de Formação Avançada. Os quadros e técnicos das empresas pertencentes às Associações Empresariais com protocolo celebrado com a ESHTE no âmbito do curso de formação avançada em Gestão Estratégica de Empresas Hoteleiras, beneficiarão de um desconto de 20% sobre o custo da propina.

2 – As candidaturas de ex-alunos, que derem entrada nos serviços da ESHTE, até ao último dia da data da primeira fase (16 de julho de 2018), beneficiam de 30% de desconto no pagamento da propina do 1.º ano.

3 – As candidaturas de alunos externos à ESHTE, que derem entrada nos serviços da ESHTE, até ao último dia da data da primeira fase (30 de julho de 2018), beneficiam de 10% de desconto no pagamento da propina do 1.º ano.

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento

1 – No presente ano letivo, o pagamento da propina será efectuado de acordo com as seguintes condições:

a) Os alunos que aquando do ato da matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações de propinas referentes a anos anteriores, devem proceder ao pagamento do montante total em dívida;

b) Os alunos poderão efetuar o pagamento através das seguintes modalidades:

1.ª Opção – Pagamento na totalidade

- 100%, aquando do ato da matrícula/inscrição.

2.ª Opção – Pagamento em prestações

- 1.ª Prestação, aquando do ato da matrícula/inscrição: 25%;

- 2.ª Prestação a pagar entre 01/10/2018 e 15/10/2018: 12,5%
- 3.ª Prestação a pagar entre 01/11/2018 e 15/11/2018: 12,5%;
- 4.ª Prestação a pagar entre 01/12/2018 e 15/12/2018: 12,5%;
- 5.ª Prestação a pagar entre 01/01/2019 e 15/01/2019: 12,5%
- 6.ª Prestação a pagar entre 01/02/2019 e 15/02/2019: 12,5%
- 7.ª Prestação a pagar entre 01/03/2019 e 15/04/2019: 12,5%.

2 – A liquidação da propina deverá ser efetuada através de pagamento por Multibanco, ou sistema de *Homebanking/Internet*, utilizando a referência Multibanco disponibilizada através do *site* da ESHTE, em <http://dif.eshte.pt/>. O aluno terá acesso às suas referências Multibanco após efetuar a autenticação no sistema.

3 – Para efetuar o pagamento através da Rede Multibanco ou sistema de *Homebanking/Internet*, deverá ser selecionada a opção “Pagamento de Serviços”.

Os elementos necessários à realização do pagamento são:

- a) Entidade – 11521
- b) Referência xxx xxx xxx (a obter através da Tesouraria Online)
- c) Montante xxx,xx (euros)

4 – O aluno deve guardar o talão do Multibanco (ou documento equivalente caso o pagamento seja efetuado através de sistema *Homebanking/Internet*), como prova do pagamento, não sendo aceites quaisquer reclamações em que esses documentos não sejam exibidos.

5 – O aluno poderá solicitar o recibo do pagamento das propinas, na Tesouraria da ESHTE, mediante entrega do comprovativo de pagamento.

6 – Os alunos que se inscrevam pela 1.ª vez na ESHTE deverão dirigir-se à Tesouraria da Escola, e efetuar o pagamento presencialmente, através de cheque ou Multibanco.

A blue handwritten mark, possibly a signature or initials, is located in the bottom right corner of the page.

Artigo 3.º

Consequências do não pagamento de propinas

1 – O não pagamento da propina por parte do aluno, no todo ou em parte, envolve a nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que corresponde o respetivo incumprimento.

2 – O não pagamento das prestações determina, sem necessidade de notificação prévia, a suspensão da matrícula e da inscrição anual e, cumulativamente, a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, aditados dos juros concernentes, conforme o estipulado no artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

3 – Não será admitida a matrícula/inscrição do aluno que não cumprir o pagamento das propinas conforme o determinado no artigo 2.º.

4 – O pagamento de propinas, para além dos prazos previstos no presente despacho, fica sujeito a juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

Artigo 4.º

Estudante Extraordinário

1 – Pela inscrição de estudantes extraordinários em unidades curriculares isoladas são devidas propinas por Unidade de Crédito ECTS.

2 – Para o ano letivo 2018/19, a propina devida por cada Unidade de Crédito ECTS é fixada em 65,00 € (sessenta e cinco euros).

3 – À propina indicada acrescem as taxas de inscrição e seguro.

4 – As propinas devidas pela inscrição em unidades curriculares isoladas deverão ser pagas na totalidade, aquando do ato de inscrição.

A blue handwritten mark, possibly a signature or initials, is located in the bottom right corner of the page.

Artigo 5.º

Situações Especiais

A anulação da matrícula ou da inscrição, a pedido do aluno, não dispensa o pagamento da propina na sua totalidade.

Artigo 6.º

Articulação entre os cursos de formação avançada e os cursos de mestrado

1. Os candidatos aos cursos de mestrado que entreguem, nos Serviços Académicos da ESHTE, certidão de conclusão do curso de licenciatura até ao dia 07 de dezembro de 2018, prosseguem automaticamente a sua inscrição nos cursos de mestrado, com a obrigatoriedade do pagamento da **totalidade** da propina devida pela frequência no respetivo curso de mestrado.

2. Os candidatos admitidos condicionalmente aos cursos de mestrado que não entreguem, nos Serviços Académicos da ESHTE, certidão de conclusão do curso de licenciatura até ao dia 07 de dezembro de 2018, ser-lhes-á oficiosamente anulada a inscrição no curso de mestrado e permanecerão devedores da totalidade da propina do curso de mestrado, sem que haja reembolso de qualquer despesa por eles efetuada naquele curso.

3. Excecionalmente, mediante requerimento, os candidatos referidos no número anterior podem solicitar a conversão da sua inscrição no curso de formação avançada correspondente.

4. Se o pedido referido no número anterior for deferido, após a inscrição/pagamento no curso de formação avançada respetivo, os valores já liquidados no âmbito do Mestrado serão reembolsados.

5. Os estudantes que concluam, com sucesso, os cursos de formação avançada da ESHTE e que venham, posteriormente, a ingressar nos cursos de mestrado da Escola correspondentes (em designação e ramo de especialização) pagam a totalidade da propina do

curso de mestrado, com um desconto de 50% sobre esse valor, caso a legislação atualmente em vigor sobre matéria de limites às creditações de competências nos cursos de mestrado mantenha a impossibilidade de creditar a totalidade dos 60 ECTS realizados nos cursos de formação avançada (possibilitando apenas a creditação de apenas 30 ECTS).

Artigo 7.º

Prazos

Os prazos estabelecidos neste despacho efetuam-se de acordo com o estipulado no artigo 87.º do C.P.A., suspendendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos no ano letivo de 2018/2019.

Artigo 9.º

Revisão do presente Despacho

O presente despacho será revisto no início do próximo ano letivo de 2019/2020, considerando-se automaticamente revogado o despacho anterior.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos dezassete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito

O Presidente da ESHTE

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)

